



FORMULÁRIO DE COMENTÁRIOS E SUGESTÕES

CONSULTA PÚBLICA Nº 8/2012 – DE 10/07/2012 A 08/08/2012

- | | |
|---|--|
| ☐ agente econômico
☐ consumidor ou usuário | ☒ representante órgão de classe ou associação
☐ representante de instituição governamental
☐ representante de órgãos de defesa do consumidor |
|---|--|

Consulta Pública sobre a minuta de resolução que propõe alteração na Resolução ANP nº 43, de 22 de dezembro de 2009, que estabelece os requisitos para cadastramento de fornecedor, comercialização e envio de dados de etanol combustível à ANP.

AGENTE	ARTIGO DA MINUTA	COMENTÁRIO	JUSTIFICATIVA
Fórum Nacional Sucroenergético	Art. 1º	Entendemos que a presente Consulta Pública tem o objetivo específico de ajustar a redação do inciso IV, do §7º do art. 3º da Resolução ANP nº 43, de 22 de dezembro de 2009, ao já disposto no inciso II, do art. 2º da referida Resolução, mitigando assim quaisquer equívocos interpretativos quanto aos requisitos para constituição das chamadas Empresas Comercializadora de Etanol. Desta forma, formalizamos a concordância do setor sucroenergético com a minuta proposta, tendo em vista que a nova redação garantirá segurança jurídica aos agentes da cadeia sucroenergética. Ademais, considerando que o objeto desta Consulta se limita ao simples ajuste de redação do dispositivo em referência, ressalvamos que eventuais sugestões recebidas que venham a implicar mudanças nos requisitos formais definidos na da Resolução ANP nº 43, de 22 de dezembro de 2009, fugirão ao seu objeto, devendo ser submetidas à nova Consulta Pública convocada em outra oportunidade para este fim específico.	